

LEI N° 141/94

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE
PRÉDIO PARA
FUNCIONAMENTO DO
BANESPA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a locar o prédio para funcionamento do posto do Banco do Estado de São Paulo.
- Art.2º- O Banespa continuará funcionando no prédio locado do Sr. Hélio Calado, sito à AV, Fernando Costa –Cajati-SP.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 06 DE SETEMBRO DE 1994

Marino de Lima
Prefeito Municipal